



## PROJETO DE LEI Nº 8.829/2021

Denomina campo de futebol, nesta cidade, e dá outras providências - ESTÁDIO BARBOSÃO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela submete ao Poder Executivo o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica denominado de **ESTÁDIO BARBOSÃO**, o Campo de Futebol de Serrote dos Bois, a qual está delimitado georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro (Sistema de Projeção UTM e DATUM SIRGAS 2000), entre o ponto de Latitude (Y) UTM 9088048.68 m e Longitude (X) UTM 825116.61 m (Meridiano Central: -39 – UTM: 24), o ponto de Latitude (Y) UTM 9088054.64 m e Longitude (X) UTM 825059.30 m (Meridiano Central: -39 – UTM: 24), o ponto de Latitude (Y) UTM 9087964.97 m e Longitude (X) UTM 825059.74 m (Meridiano Central: -39 – UTM: 24) e o ponto de Latitude (Y) UTM 9087964.55 m e Longitude (X) UTM 825117.09 m (Meridiano Central: -39 – UTM: 24), localizado no 4º DISTRITO da zona rural, neste município de Caruaru – PE.

**Art. 2º** O Poder Executivo do Município de Caruaru determinará ao órgão competente da municipalidade que proceda à confecção e, posteriormente, à afixação de placa alusiva à denominação prevista no artigo 1º desta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, 17 de dezembro de 2021.

Vereador BRUNO LAMBRETA  
**Presidente**

Vereador LEONARDO CHAVES  
**1º Secretário**

Vereador GALEGO DE LAJES  
**2º Secretário**

(Autoria do Vereador Filipe José)